

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 219/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a solicitação, mediante Processo Administrativo nº 8500088-98.2023.8.06.0031, de abertura de edital de remoção para o cargo de Juiz(íza) de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Redenção;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(ízas) de Direito de Entrância Inicial, que desejarem **REMOÇÃO**, para o cargo de: **Juiz(íza) de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Redenção**.

Art. 2º Os(As) Juízes(ízas) de Direito, que desejarem **REMOÇÃO**, poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021**.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SAJ-ADM-CPA, com requerimento assinado (digital ou fisicamente) e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irretratável.

Art. 4º Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados componentes das quintas partes, da lista de antiguidade abaixo relacionada, ficam condicionadas ao desinteresse dos integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	COMARCA	VARAS
1	1	ERICK OMAR SOARES ARAUJO	HORIZONTE	1ª VARA
1	2	HERICK BEZERRA TAVARES	NOVA OLINDA	VARA ÚNICA
1	3	GUIDO DE FREITAS BEZERRA	COREAÚ	VARA ÚNICA
1	4	JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JUNIOR	CARIRIAÇU	VARA ÚNICA
1	5	CAIO LIMA BARROSO	CARIDADE	VARA ÚNICA
1	6	JULIANNE BEZERRA BARROS SANTOS	PINDORETAMA	VARA ÚNICA
1	7	MAURICIO HOETTE	CAPISTRANO	VARA ÚNICA
1	8	DIOGO ALTORBELLISILVA DE FREITAS	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
1	9	DIOGO SACRAMENTO SEIXAS LOROSA	PACOTI	VARA ÚNICA
2	10	SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO	ARARIPE	VARA ÚNICA
2	11	ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	IBIAPINA	VARA ÚNICA
2	12	LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA	BARRO	VARA ÚNICA
2	13	JHULIAN PABLO ROCHA FARIA	PARACURU	VARA ÚNICA
2	14	PEDRO MARCOLINO COSTA	PENTECOSTE	VARA ÚNICA
2	15	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES	MISSÃO VELHA	VARA ÚNICA
2	16	VICTOR DE RESENDE MOTA	OCARA	VARA ÚNICA
3	17	OTÁVIO OLIVEIRA DE MORAIS	MILAGRES	VARA ÚNICA
3	18	ACLÉCIO SANDRO DE OLIVEIRA	MAURITI	VARA ÚNICA
3	19	VINICIUS RANGEL GOMES	MULUNGU	VARA ÚNICA
3	20	TATIANA MESQUITA RIBEIRO	UMIRIM	VARA ÚNICA

3	21	JOSÉ GILDERLAN LINS	AIUABA	VARA ÚNICA
3	22	RHAILA CARVALHO SAID	PARAIPABA	VARA ÚNICA
4	23	LUIZ PHELIPE FERNANDES DE FREITAS MORAIS	JARDIM	VARA ÚNICA
4	24	MARÍLIA FERREIRA DE SOUZA VARELLA BARCA	IRACEMA	VARA ÚNICA
4	25	ALLAN AUGUSTO DO NASCIMENTO	CHAVAL	VARA ÚNICA
4	26	ROSA CRISTINA RIBEIRO PAIVA	SANTANA DO ACARAÚ	VARA ÚNICA
5	27	DAYANA CLAUDIA TAVARES BARROS DE CASTRO	ALTO SANTO	VARA ÚNICA
5	28	JOAO LUIZ CHAVES JUNIOR	BELA CRUZ	VARA ÚNICA
5	29	EDWIGES COELHO GIRAO	JAGUARETAMA	VARA ÚNICA
5	30	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	ASSARÉ	VARA ÚNICA
6	31	MARILIA PIRES VIEIRA	MARCO	1ª VARA
6	32	DANIEL MACEDO COSTA	NOVO ORIENTE	VARA ÚNICA
6	33	ANDRE AZIZ FERRARETO NEME	MUCAMBO	VARA ÚNICA
7	34	RENATA GUIMARAES GUERRA	MARCO	2ª VARA
7	35	MARCO AURELIO MONTEIRO	JIJOCÀ DE JERICOACOARA	VARA ÚNICA
8	36	LUCAS ROCHA SOLON	JAGUARIBE	VARA ÚNICA
8	37	NATALIA MOURA FURTADO	SOLONÓPOLE	1ª VARA
9	38	VICTOR NOGUEIRA PINHO	JAGUARIBE	2ª VARA
10	39	FELIPPE ARAÚJO FIENI	CAMPOS SALES	VARA ÚNICA
11	40	GUSTAVO FERREIRA MAINARDES	URUOCA	VARA ÚNICA
12	41	HERCULES ANTONIO JACOT FILHO	JUCÁS	VARA ÚNICA
13	42	MÁRCIO FREIRE DE SOUZA	SOLONÓPOLE	2ª VARA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda; **OBJETO:** Termo reajustar o valor mensal do contrato que tem por objeto a contratação de serviço continuado na área de educação, incluindo fornecimento de mão de obra uniformizada, cujos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e respectivas Convenções Coletivas de Trabalho no Ceará, para atender às necessidades da Creche do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em 2,57299%, sendo 2,42429% referente ao salário das categorias, e 0,14870% ao aumento do valor da vale alimentação, determinados pela Convenção Coletiva dos Professores do Estado do Ceará (CE000960/2022) Dessa forma o valor mensal do contrato passa de R\$ 124.109,52 (cento e vinte e quatro mil, cento e no-ve reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 127.302,85 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco), retroativamente a 1º de março de 2021. Em razão do acréscimo de postos de trabalho concedido através do Quarto Aditivo, o contrato passa para R\$ 145.861,39 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), retroativamente a 16 de dezembro de 2021. Ainda por este aditivo, em razão da alteração do valor da tarifa do transporte rodoviário no município de Fortaleza, promovida pelo Decreto n. 15.221/2022, o contrato sofre um reajuste de 0,20047%, e passa para R\$ 146.153,80 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), retroativamente a 15 de janeiro de 2022. O contrato sofre ainda um impacto de 4,53004%, pela CCT de trabalho da categoria dos professores (primeira parte), registrada no Ministério do Trabalho sob o código CE000435/2022 sendo 2,74544% referente ao reajuste salarial, 0,16944% ao aumento do vale alimentação e 1,61515% pelo abono indenizatório concedido, passando para R\$ 152.774,62 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) retroativamente a 1º de março de 2022. Ainda pela CCT de trabalho da categoria dos professores (segunda parte), registrada no Ministério do Trabalho sob o código CE000435/2022 o contrato sofre um impacto de 2,83212%, sendo 2,66739% referente ao reajuste salarial, 0,16473% ao aumento do vale alimentação e 1,61515% pelo abono indenizatório concedido, passando para R\$ 154.673,79 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), retroativamente a 1º de setembro de 2022. Por fim, com a assinatura do Sexto Aditivo, que acresceu 3 (três) postos de auxiliar de serviços educacionais, o Contrato sofre um aumento de 6,48633%, passando o seu valor de R\$ 154.673,79 para R\$ 164.706,45 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) retroativamente a 1º de novembro de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Felipe de Albuquerque Mourão e Lúcia Maria Simões Pereira.